



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA - ATA Nº 01
- ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA - ATA Nº 02
- ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA - ATA Nº 03

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021ARP - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021PE - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021CPL - JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO - CNPJ 16.322.638/0001-89





ATA ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021TP.

ATA N° 01

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2021CPL, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência, (www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br), consoante a Lei 8.666/93. Ato contínuo, o Presidente Tayguara do Nascimento Vieira Santos, explanou que o objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM DIVERSAS RUAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA.** Iniciando os trabalhos aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09hs03min (nove horas e três minutos), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada a Rua Dois de maio, n° 453, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n° 007/2021, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **Presentes:** Tayguara Nascimento Vieira Santos (**Presidente**); Daniela Lima Pimentel (**Membro**) e Jailton Moreira Matos (**Membro**), foi registrada a presença da Engenheira do Município de Sebastião Laranjeiras, Sra. Rayanne Fernandes Portella Bacelar, CREA-BA 36031. Ao iniciarem-se os trabalhos foi constatado que **16 (dezesesseis) empresas**, compareceram ao certame, sendo elas: **1 – MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ N° 39.420.376/0001-90**, com sede a Rua Dalva Negreiro, n° 199, Vaquejada, Serrinha – Bahia, CEP. 48.700-000, representada neste ato por YAGO LUÍS OLIVEIRA DA MOTA, portador do RG n° 1159105812, CPF n° 066.281.295-60; **2 – CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - CNPJ N° 10.954.690/0001-71**, com sede à Rua Oscar Santos, n° 07, Centro, Paramirim – Bahia, CEP. 46.190-000, representada neste ato pelo sr. PAGNOCÉLIO SILVA SANTOS, RG n° 0410627809, CPF n° 523.921.555-34; **3 – JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 13.398.015/0001-00**, com sede à Faz Lagoa de Silveira, n° 100, Sítio Nova Canaã, zona rural,

Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiolaranjeiras.ba.gov.br





Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO MONTEIRO DA ROCHA, portador do RG n° 7251187 SSP/SP, CPF sob n° 092.916.525-04; **4 – CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 10.406.992/0001-05**, com sede à Rua Benedito Nascimento, n° 84, Centro, Ibiassucê – BA, representada neste ato pelo Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG n° 0940684705 SSP BA, CPF sob n° 013.025.855-50; **5 – HFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 38.948.746/0001-02**, sediada à Rua Maria Cândida de Jesus, n° 15, Olhos D’água, Brumado – Bahia, CEP. 46.100-000, representada neste ato pelo Sr. FREDERICO MACIEL DE CARVALHO NEVES, portador do RG n° 119114259 SSP/BA, CPF n° 281.778.005-15; **6 – EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 07.911.640/0001-00**, sediada à Tv Professor Anísio Teixeira, S/n, Centro, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-00, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO WILSON BATISTA DE SOUZA, RG n° 0504370383 SSP/BA, CPF sob n° 564.403.165-91; **7 – NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N° 38.262.343/0001-05**, sediada à Av. 01 Lot. Betel, Lote Betel, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. GABRIEL SILVEIRA NEVES, portador do RG n° 32191391 SSP/SP, CPF sob n° 336.888.838-29; **8 – SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA, CNPJ N° 40.011.437/0001-45**, sediada à Rua Bahia, n° 67, Apt 02, Centro, Espinosa – MG, CEP. 39.510-000, representada neste ato pelo Sr. DIEGO DIAS TEIXEIRA, portador do RG n° 2136574221 SSP/BA, CFP sob n° 126.205.496-63; **9 – CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI, CNPJ N° 36.507.931/0001-28**, sediada à Av. Natal, n° 437, Barro Preto, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-000, representada neste ato pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO DE OLIVEIRA, portador do RG n° 1328397769, CPF sob n° 031.736.055-86; **10 – OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, CNPJ n° 32.234.623/0001-15**, sediada à Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 01, casa, Antônio de Franca Barbosa, Correntina – Bahia, CEP. 47.650-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO PAULO SILVEIRA SANTANA, portador do RG n° 921663692 SSP BA, CPF sob n° 075.366.848-35; **11 – REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 15.065.248/0001-08**, sediada à Av. Governador Waldir Pires, n° 951, Lagoinha, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do RG n° 568234600 SSP BA, CPF sob n° 602.949.905-00; **12 – ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 40.500.706/0001-37**, sediada à Av. 2 de Julho, Centro, n° 698, Baixa Grande – Bahia, CEP. 44.620-000, representada neste ato pelo Sr. GEVISON ROCHA RIOS ALVES, portador do RG n° 1271085488 SSP BA, CPF sob n° 015.619.745-60; **13 – MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

Página 2 de 15

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





EIRELI, CNPJ Nº **22.218.023/0001-00**, sediada à Av José Joaquim Seabra, nº 524, Baixa dos Sapateiros, Salvador – Bahia, CEP. 40.025-000, representada neste ato pelo Sr. ACÁSSIO DOS SANTOS BRITO, portador do RG nº 14994511 SSP BA, CPF sob nº 039.886.975-83; **14 – ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **07.262.443/0001-08**, sediada à Rua Professor Francisco Helio Negreiros, nº 30, Centro, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-000, representada neste ato pelo Sr. AVANDIR DA SILVA SILVEIRA, portador do RG nº 777082535 SSP/BA, CPF sob nº 947.130.905-06; **15 – LVT CONSTRUTURA EIRELI**, CNPJ Nº **10.609.085/0001-63**, sediada à V Coletora, nº 0594, Cia Sul, Simões Filho – Bahia, CEP. 43.700-000, representada neste ato pelo Sr. STENIO HAINE DA SILVA, portador do RG nº 659190813 SSP/SP, CPF sob nº 058.547.875-98; **16 – JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **40.399.282/0001-66**, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 248, Centro, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-000, representada neste ato pela Sra. NATÁLIA GOMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1474108350, CPF sob nº 038.663.265-05. Com a palavra o Presidente da CPL, após receber e analisar, juntamente com a comissão de licitação, toda documentação referente ao credenciamento, submeteu a todos os presentes, para que analisassem e fizessem suas alegações. Em seguida, o Presidente da comissão, o Senhor, Tayguara do Nascimento Vieira santos, franqueou a palavra a todos os presentes. Pedindo a palavra, o representante da empresa MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, o Sr. Yago Luís Oliveira Da Mota, referente à empresa HFG CONSTRUTORA LTDA, alegou que não encontrou a autenticidade do sócio administrador HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, portador do CPF 057.297.995-94, ainda em tempo, o Sr. Yago Luís alegou também que a declaração de microempresa não se encontra assinada. Concedendo o direito de contrarrazão, o representante da empresa HFG CONSTRUTORA LTDA, o Sr. Frederico Maciel De Carvalho Neves, alegou que, os sócios tem poderes para representar individualmente a empresa e os demais constam-se autenticados. Ainda com a palavra, o representante da HFG CONSTRUTORA LTDA, reconheceu que por lapso deixou de assinar a declaração questionada; ato contínuo, o Presidente solicitou os demais membros da comissão que verificassem a autenticidade da assinatura no referido documento. Ao analisar, a comissão identificou que os documentos acostados se encontram-se em cópias não autenticadas e a declaração acostada existe vícios insanáveis tais como: não define número de processo administrativo a que se refere, não encontra-se assinada pelo seu representante legal. Com tudo isso, essa comissão, após reunir-se e, embasada nos itens: **“7.5 – Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório,**

Página 3 de 15

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





respondendo assim, todos os seus efeitos, por sua representação” e “7.6 – A não apresentação do documento de CREDENCIAMENTO não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo”, resolve não inabilitar o licitante, porém, o mesmo não terá direito de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

Referente à SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA, o representante da empresa MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, o Sr. Yago Luís Oliveira da Mota, identificou que não encontra apensos os documentos pessoais dos sócios, sendo 03 sócios, porém consta somente documento de 01; franqueada a palavra ao representante da empresa SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA, o Sr. Diego Dias Teixeira, diz que o edital, conforme os itens 7.2.3. e 7.2.4, exige somente a documentação do sócio administrador; referente a este questionamento, observa-se neste edital o item **“7.2.3 - Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada CONJUNTAMENTE, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrado”,** exige tão somente documento de identificação do administrador da empresa, expresso em contrato social. Portanto, após esta comissão analisar minuciosamente, resolve credenciar a empresa ora questionada.

Referente à empresa OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, o representante da empresa MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, o Sr. Yago Luís Oliveira Da Mota, alega que não encontrou autenticidade do documento dos sócios da empresa, bem como ausência do cartão CNPJ; concedendo o direito de contrarrazão à empresa OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, o Sr. Francisco Paulo Silveira Santana, alega que o original dos sócios foi apresentado e o cartão CNPJ também foi apresentado intempestivamente para a mesa. Após análise, a Comissão, através de seu Presidente, alerta que o cartão CNPJ nesta fase, contém informações que estão no contrato social, que neste caso foi apresentado de forma autêntica. Ainda em tempo, o presidente diligenciou e diante de todos os presentes confirmou a veracidade da empresa. Ao analisar minuciosamente, a comissão identificou que o documento do sócio administrador se encontra no processo sem sua devida autenticidade. Sendo assim, invocando o item **7.10 – “Os documentos do CREDENCIAMENTO serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação, deste Município, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial”,** facultando a Comissão a verificar e constatar a autenticidade do referido documento, o que fora feito.





O representante da empresa HFG CONSTRUTORA LTDA, o Sr. Frederico Maciel De Carvalho Neves, alega que o capital social da empresa JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA não contempla o valor do objeto licitado. Concedendo o direito de contrarrazão, a representante da empresa JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, a Sra. Natália Gomes dos Santos disse nada a declarar. A comissão ressalta que, o questionamento feito à empresa JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, neste momento é impertinente, pois a licitação encontra-se na fase de credenciamento e este tema será discutido na fase de Habilitação Jurídica de cada empresa.

Referente à empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, pedindo a palavra, o representante da empresa MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, o Sr. Yago Luís Oliveira Da Mota, alega que não encontrou o documento de procuração junto à documentação apresentada, apenas o documento do representante. No direito de contrarrazão o representante da empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, o Sr. GEVISON ROCHA RIOS ALVES, alega que apenso ao processo se encontra a indicação do representante com assinatura eletrônica. Verificado pela comissão, de fato o documento em questão está digitalmente assinado, tornando-se infundada o questionamento do Sr. Yago Luís.

Concluindo a fase de credenciamento, a comissão, baseado no item 7.6 – ***“A não apresentação do documento de CREDENCIAMENTO não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo”***, decidindo essa Comissão, que não inabilita a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA, mas alerta, que fica impedido, seu representante, o Sr. Frederico Maciel de Carvalho Neves, de manifestar, impugnar e responder pela empresa, devido às falhas insanáveis encontradas em sua documentação. Ato contínuo, o Sr. Presidente, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, solicitou dos credenciados os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA. Após submeter a todos os presentes para que rubricassem os lacres, após analisar todos disseram, nada a declarar, juntamente com a comissão de licitação, fez-se abertura do invólucro nº 01 - ***“HABILITAÇÃO JURÍDICA”***, e repassou as peças aos licitantes, na qual foram conferidos e rubricados por todos os presentes. Analisada a documentação, a Comissão de Licitação franqueou a palavra a todos os presentes, para que os mesmos se pronunciassem acerca da documentação apresentada. Após os licitantes solicitarem a suspensão da sessão ao Presidente, o referido, S.r. Tayguara do Nascimento Vieira Santos, juntamente com a comissão resolveu acatar e marcou a reabertura para as 14h00m, onde todos já ficam ciente do retorno dos trabalhos. As 12h30m foi declarada suspensa a sessão, através do Presidente Tayguara do Nascimento Vieira Santos.





Reiniciando a sessão às 14h00m o Presidente fez a abertura, em seguida, exatamente às 14h33min, pedindo a palavra, o representante da empresa MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, o Sr. YAGO LUÍS OLIVEIRA DA MOTA pede para se retirar do certame/sessão, o que fora aceito por todos os licitantes presentes e acatado pela Comissão de Licitação. Às 14h54min, pedindo a palavra, o representante da empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, o Sr. Gevison Rocha Rios Alves, alegou motivos pessoais, solicitando para retirar-se da sessão, estando ciente e abrindo mão de todos e quaisquer tipos de recursos. Ato contínuo, às 14h58min, pedindo a palavra, o representante da empresa LVT CONSTRUÇÃO EIRELI, representada pelo Sr. Stenio Haine Da Silva, também ingressou com o pedido de saída da sessão/certame, alegando motivos pessoais, deixando seus documentos com a comissão. Ato contínuo, a comissão, procedeu-se a abertura dos envelopes, todos lacrados e rubricados pelas empresas,

Com a palavra, o presidente Tayguara do Nascimento Vieira Santos, explanou aos presentes, para o bom andamento da sessão, os licitantes deveriam obedecer a ordem enquanto os demais fazem suas alegações. As alegações, contra argumentações e decisões da comissão, estão na íntegra conforme abaixo descrito. Após todos questionamentos registrados pelos licitantes, de forma detalhada abaixo, a comissão de licitação decide suspender a sessão pelo período de tempo de 1h30min, às 15h52m. Ainda com a palavra, o Presidente alegou que após os envelopes abertos examinados e rubricados pelos presentes, a Comissão de Licitação, devido à complexidade dos documentos e também da quantidade de empresas participantes, iria reunir pelo tempo acima citado para fazer os julgamentos em sessão reservada das quais os membros da Comissão Permanente de Licitação e, se necessário, seus assessores iriam analisar minuciosamente os argumentos apresentados. Neste momento o Presidente Tayguara do Nascimento Vieira Santos, comunica a todos os presentes que a comissão irá se reunir, visando analisar e julgar as alegações interpostas por cada licitante. Retomando aos trabalhos, às 17h35min, a comissão de licitação convoca todos os participantes para se atentarem às decisões proferidas pela Mesa, relativo à cada empresa, conforme quadro abaixo:

MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, representada por YAGO LUÍS OLIVEIRA DA MOTA;





Alegação à Empresa: o representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, o Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, alega que a referida empresa apresenta certidão DHP do contador vencida;

Contrarrazão da Empresa: AUSENTE (NADA A DECLARAR)

Comissão de Licitação: Ao verificar a validade da certidão DHP é de 18/04/2021. Verificamos também que o balanço foi gerado no dia 31/12/2020 e registrado na Junta no dia 03/02/2021, estando então o contador responsável apto a gerar o procedimento contábil. Sendo assim, não procede a alegação da referida empresa.

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, representada pelo sr. PAGNOCÉLIO SILVA SANTOS;

Alegação à empresa: o representante da empresa OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, representada pelo Sr. Francisco Paulo Silveira Santana, alega que a empresa em questão consta sem assinatura a declaração do profissional técnico;

Contrarrazão da Empresa: De acordo com vários acórdãos existentes, sobretudo citando o AC1535-TCU, uma simples ausência de assinatura em um documento, não deve causar inabilitação ou desclassificação do licitante. O mesmo alegou que, como procurador, depois dos documentos vistados pelas empresas, poderia assinar a referida declaração;

Comissão de Licitação: Ao verificar, identificamos que ROBSON ROBERTO DOS SANTOS LEDO, faz parte do quadro societário da empresa, sendo o mesmo engenheiro, sob Registro nº 0511979843. Portanto, a simples ausência de assinatura em um documento de Habilitação não deve causar a desclassificação do licitante. É necessário que entenda, que essa comissão de licitação está buscando a proposta mais vantajosa para o município.

JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. JOÃO MONTEIRO DA ROCHA;

Alegação à Empresa: o representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, o Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, alega que, conforme os documentos apresentados pela mesma, na alteração do contrato social, do dia 20/02/2018, não constava o





CNAE 3812-2/00 de resíduos perigosos. No dia 04/01/2021, já na alteração de N.º 10 da referida empresa, acontece com alteração contratual que engloba a atividade citada acima. O que questionamos é que a mesma não informou ao CREA a inclusão da atividade que está específica na certidão de pessoa jurídica do órgão. Nessa mesma certidão diz: *“qualquer alteração que seja feita no contrato social da empresa e que esteja contida no contrato social, invalida tal certidão”*. Portanto, o sr. Ederson solicita a desclassificação da JMR por não apresentar a nomenclatura dos serviços referentes à coletas de resíduos perigosos.

O representante da empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, o Sr. Pagnocélio Silva Santos, solicita a verificação da autenticidade da certidão do CREA;

Contrarrazão da Empresa: disse nada a declarar.

Comissão de Licitação: após analisar, a comissão identificou que o questionamento acima tem pertinência, vez que a empresa alterou o seu contrato social e não atualizou as informações no CREA, vez que acostado aos documentos está apresentada uma certidão não valida, conforme expresso na mesma, decidindo pela sua INABILITAÇÃO.

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO;

Alegação à empresa: DISSERAM NADA A DECLARAR.

Contrarrazão da Empresa:

Comissão de Licitação:

HFG CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. FREDERICO MACIEL DE CARVALHO NEVES;

Alegação à empresa: o representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, o Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, alega que a referida empresa não contém cópia original dos índices de solvência.

Contrarrazão da Empresa: NADA A DECLARAR.





Comissão da Licitação: Em se tratando de índices exigidos no edital, não há em que se falar em obrigatoriedade de documentos originais, vez que o mesmo é elaborado conforme informações no Balanço Patrimonial. Sendo assim, impertinente tal alegação.

Ainda em tempo, de posse da documentação da referida empresa, foi constatado, pela comissão de licitação, que a engenheira indicada na declaração trata-se de BEATRIZ PORTO DE OLIVEIRA, verificando que a mesma não possui vínculo com a licitante, conforme documentos apresentados. Ressaltamos ainda que as declarações apresentadas deixou de fazer menção ao processo administrativo ora em questão, entendendo assim a comissão pela sua INABILITAÇÃO.

EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. ERNESTO WILSON BATISTA DE SOUZA;

Alegação à empresa: o representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, o Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO alega que a empresa não atende aos itens 8.9.1.2, 8.9.1.3, 8.9.1.4, a EGM deixou de apresentar comprovações de depósitos conforme solicitado em Edital dos itens supramencionados.

Contrarrazão da Empresa: a EGM apresentou a certidão positiva com efeito negativa, expedida pela Receita Federal. Alega ainda que o código tributário nacional, em seus artigos 205 e 206, deixa claro que os mesmos documentos possuem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Comissão de Licitação: Conforme item 8.9.1.2 do edital, a exigência de comprovações de depósitos será somente para as certidões que não constarem os prazos de validades expressos nas mesmas, que no caso em análise, a certidão encontra-se datada. Sendo assim, não acatando o pedido de inabilitação da empresa.

NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Sr. GABRIEL SILVEIRA NEVES;

Alegação à empresa: a empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, representada pelo Sr. Pagnocélio Silva Santos, alega que a mesma apresenta uma certidão federal positiva com efeito negativo, expedida a mais de 60 dias, não atendendo o item 8.9.1.4;





O representante da empresa ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI, representada pelo Sr. Avandir da Silva Silveira, alega que a certidão municipal está positiva, constando débito.

Contrarrazão da Empresa: alegou ter 05 dias úteis para apresentar o documento.

Comissão de Licitação: A empresa não atende o item 22.1 do edital, em que diz do enquadramento como micro ou empresa de pequeno porte, não gozando das prerrogativas da Lei 123, vez que não está acostada a declaração de enquadramento pela mesma, conforme ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando assim INABILITADA.

SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA, representada pelo Sr. DIEGO DIAS TEIXEIRA;

Alegação à empresa: o representante da empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, o Sr. Pagnocélio Silva Santos alega que a empresa está com matriz no estado de MG e o CREA apresentado é também do Estado de MG, no qual ele deveria solicitar credenciamento ao CREA BA para exercer suas atividades no estado-sede do órgão executor (BA);

A empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, conforme pode ser visualizado na documentação da referida empresa, a mesma deixa de apresentar capital social mínimo para o objeto alvo dessa licitação.

Contrarrazão da empresa: de acordo a lei, a empresa só deverá apresentar vista caso consagre vencedora do edital, pois a exigência de vista fere o princípio da competitividade.

De acordo com o edital, o item h.3, a boa situação financeira do licitante será auferida pela observância dos índices, em caso de algum dos índices ser menor que 01, para fins de habilitação, que o capital social deverá ser de, no mínimo 10%.

Comissão Licitação: Após avaliar tais alegações, a comissão de licitação invoca o Acórdão nº 1.328/2010 – Plenário [...] Visto do Crea local na certidão de registro no Crea de origem somente é exigível por ocasião da contratação;

Referente ao capital social, conforme itens 8.9.1, alínea h.2) e h.3), a boa situação financeira do licitante, será auferida pela observância dos índices apurados, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultados igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices apresentados, deverá comprovar para fins de habilitação, patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10 %. No caso em análise, o capital





social apresentado pela empresa, através de seu ato constitutivo é de R\$ 50.000,00. (cinquenta mil). O balanço referente ao ano de 2020, o capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil) e nos índices apresentados não constam o exercício social em que as informações foram extraídas. Sendo assim fica INABILITADA a empresa.

CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI, representada pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO DE OLIVEIRA;

Alegação à empresa: NADA A DECLARAR

Contrarrazão da empresa:

Comissão de Licitação: a empresa não atendeu ao item 8.9.1.1, alínea c do edital, ficando assim INABILITADA.

OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, representada pelo Sr. Francisco Paulo Silveira Santana;

Alegação à empresa: NADA A DECLARAR

Contrarrazão da empresa:

Comissão de Licitação:

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira;

Alegação: O representante da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, o Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO alega que a Declaração de que não emprega funcionário público está fazendo referência ao município de Pindaí; a Declaração de aparelhamento e equipe técnica, na alínea b, das descrições do seu canteiro de obras, menciona a cidade de Candiba.

Contrarrazão: alega que a declaração de funcionário público não é exigência editalícia.

Alegou erro de digitação na declaração de aparelhamento e equipe técnico, reconhecendo que a declaração está realmente na cidade de Candiba-BA, o mesmo alega que a falha não irá acarretar em prejuízos da administração.

Comissão:

Ao analisar as declarações da referida empresa, em específico a Declaração de Idoneidade, a empresa declara que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, tratando-





se do processo administrativo 079/2021, quando o processo administrativo em epígrafe é o 100/2021CPL.

Quanto à Declaração de que não é funcionário público, apesar do edital não fazer tal exigência, a empresa refere-se à Prefeitura do município de Pindaí-BA, e ao processo administrativo 079/2021, mais uma vez não se tratando do processo em epígrafe.

Referente à Declaração de instalações e aparelhamento de equipe técnica, ressalta-se que, o canteiro de obras, caso a empresa vença o certame, será instalado na cidade de Candiba-BA, sendo que o processo em epígrafe trata-se do município de Sebastião Laranjeiras. Sendo assim, não há que se dizer de erro formal, vez que foram nas 03 (três) declarações apenas à documentação apresentadas pela empresa, citando cidades diferentes, ficando assim INABILITADA a referida empresa.

<u>ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA</u> , representada pelo Sr. Gevison Rocha Rios Alves;
Alegação à empresa: DISSERAM NADA A DECLARAR.
Contrarrrazão da empresa:
Comissão de licitação:

<u>MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI</u> , representada pelo Sr. Acássio Dos Santos Brito;
Alegação: DISSERAM NADA A DECLARAR.
Contrarrrazão:
Comissão:

<u>ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI</u> , representada pelo Sr. Avandir Da Silva Silveira;
Alegação: DISSERAM NADA A DECLARAR.
Contrarrrazão:
Comissão:

<u>LVT CONSTRUTURA EIRELI</u> , representada neste pelo Sr. Stenio Haine Da Silva;





Alegação: O representante da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI , o Sr. EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO , alegou que a certidão federal apresenta como positiva com efeito negativa, mas foi emitida a mais de 60 dias, deixando de apresentar o solicitado no item do edital 8.9.1.4.
Contrarrazão: AUSENTE (NADA A DECLARAR).
Comissão: Conforme item 8.9.1.2 do edital, a exigência de comprovações de depósitos serão somente para as certidões que não constarem os prazos de validades expressos nas mesmas. Sendo assim, não acatando o pedido de inabilitação da empresa.

<u>JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA</u> , representada pela Sra. Natália Gomes Dos Santos
Alegação: DISSERAM NADA A DECLARAR.
Contrarrazão:
Comissão:

Após lida para todos os presentes, o Presidente da comissão Tayguara do Nascimento Vieira Santos, franqueia novamente a palavra aos licitantes para eventuais alegações. Pedindo a palavra, o representante da empresa **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**, representada pelo Sr. Pagnocélio Silva Santos, alegou que a empresa **ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI** apresentou CAT com insuficiência financeira e quantitativa relativa ao valor da obra. O representante da empresa ATRATIVA, o Sr. Avandir, em sua contrarrazão alega que a CAT é simplesmente para atender o objeto licitado. A situação financeira é verificada por conta do Balanço Patrimonial. Ao apreciar tal alegação, a comissão de licitação julga improcedente o ora alegado pela empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, vez que o atestado de capacidade técnica é um documento, como uma declaração, que serve para comprovar que sua empresa tem experiência em executar serviços ou entregar produtos semelhantes ao objeto do edital. Ele está previsto entre os documentos de qualificação técnica, elencados no art. 30 da Lei 8.666/93, os quais tem o objetivo de demonstrar ao órgão contratante que a empresa realmente tem condições técnicas de atender a necessidade estabelecida pela administração. Portanto, o atestado de capacidade técnica funciona como uma simples declaração, emitida por outra empresa ou por algum





órgão público que você já tenha contratado. Essa declaração vai atestar, comprovar, que você já realizou um serviço ou entregou produtos similares os que estão sendo solicitados no edital.

Ato contínuo, o representante da empresa NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, o Sr. Gabriel Silveira Neves, inconformado com a decisão dessa comissão, alega que a Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO II está acostada aos documentos, porém por descuido, a mesma foi encontrada no documento de credenciamento da mesma, apresentada assim a todos os presentes, que constataram o equívoco, tornando a empresa HABILITADA.

O representante da empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, representada pelo Sr. Pagnocélio Silva Santos, alega que a empresa NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI não apresentou certidão com validade vencida, e sim um documento que não permite a emissão de CND negativa ou positiva no município de Guanambi, e devido a isso, o mesmo não tem o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Ao verificar o documento questionado, a comissão verificou que, de fato não se trata de uma certidão válida ou vencida, decidindo então INABILITAR a empresa NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, diante dos fatos e fundamentos expostos acima, sendo habilitadas as demais licitantes.

Em seguida fez-se abertura do invólucro N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", os quais tinham sido conferidos e rubricados por todos os presentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, solicitou que a Senhora Rayanne Fernandes Portella Bacelar, Engenheira do município de Sebastião Laranjeiras, examinasse as propostas apresentadas, dando ciência aos quantitativos e valores apresentados e determinações constantes no Edital TP 001/2021. Em seguida foi efetuada a leitura dos preços das empresas habilitadas, com os seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS:

	EMPRESAS HABILITADAS	PREÇO TOTAL EM R\$
01	EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 705.733,92
02	OESTE CONSTRUTORA J R LTDA	R\$ 715.174,80
03	ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 715.297,92
04	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 756.025,48
05	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 807.213,48
06	MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 842.404,18

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 14 de 15





07	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 844.540,89
08	LVT CONSTRUTURA EIRELI	R\$ 853.122,43
09	JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	R\$ 857.188,18
10	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	R\$ 993.784,82

Ato continuo o Presidente e a comissão submeteram as propostas de preços a todos os presentes, onde os mesmos analisaram e rubricaram. Em seguida, a Comissão recolheu as propostas já rubricadas por todos os presentes.

Com a palavra o Presidente da comissão, alegando o alongamento do horário, resolve suspender a sessão às 19h48min. Comunica a todos os presentes que a nova data para reabertura do certame, onde os interessados poderão alegar as análises referentes às propostas de preços, será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, no endereço http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/diario_oficial, pautando sempre o princípio da legalidade, publicidade, bem como evidenciando toda transparência e lisura processual, ficando desde já todos cientes. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 19h48min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação. Eu, Tayguara Nascimento Vieira Santos, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Sebastião Laranjeiras - Bahia, 09 de Setembro de 2021.


Tayguara Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Daniela Lima Pimentel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Jailton Moreira Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Engenheira

CREA-BA 36031





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

ATA ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021TP.

ATA N.º 02

ATA DE REUNIÃO DESTINADA À REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2021CPL, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência, (www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br), consoante a Lei 8.666/93. Ato contínuo, o Presidente Tayguara do Nascimento Vieira Santos, explanou que o objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM DIVERSAS RUAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**. Retomando os trabalhos aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09hs06min (nove horas e seis minutos), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada a Rua Dois de maio, n.º 453, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 007/2021, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **Presentes:** Tayguara Nascimento Vieira Santos (**Presidente**); Daniela Lima Pimentel (**Membro**) e Jailton Moreira Matos (**Membro**), foi registrada a presença da Engenheira do Município de Sebastião Laranjeiras, Sra. Rayanne Fernandes Portella Bacelar, CREA-BA 36031. Ao iniciarem-se os trabalhos foi constatado que **04 (quatro) empresas**, compareceram ao certame, sendo elas: **1 – JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 13.398.015/0001-00**, com sede à Faz Lagoa de Silveira, n.º 100, Sítio Nova Canaã, zona rural, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO MONTEIRO DA ROCHA, portador do RG n.º 7251187 SSP/SP, CPF sob n.º 092.916.525-04; **2 – EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 07.911.640/0001-00**, sediada à Tv Professor Anísio Teixeira, S/n, Centro, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-00, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO WILSON BATISTA DE SOUZA, RG n.º 0504370383 SSP/BA, CPF sob n.º 564.403.165-91; **3 – OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, CNPJ n.º 32.234.623/0001-15**, sediada à Rua Carlos Drummond de Andrade, n.º 01, casa, Antônio de Franca

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiolaranjeiras.ba.gov.br

Página 1 de 4





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Barbosa, Correntina – Bahia, CEP. 47.650-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO PAULO SILVA SANTANA, portador do RG nº 0921663692 SSP BA, CPF sob nº 075.366.848-35; 4 – **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº15.065.248/0001-08, sediada à Av. Governador Waldir Pires, nº 951, Lagoinha, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do RG nº 568234600 SSP BA, CPF sob nº 602.949.905-00; com a palavra o Presidente da CPL, solicitou aos licitantes documentação pessoal para reabertura do certame. Ato contínuo, o Presidente da comissão, o Sr. Tayguara, procedeu com a leitura da Ata de nº01 a todos os presentes. A comissão, de posse de todas as propostas, estas já vistas e rubricadas pelos licitantes, segue ordem de classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS:

EMPRESAS HABILITADAS		PREÇO TOTAL EM R\$
01	EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 705.733,92
02	OESTE CONSTRUTORA J R LTDA	R\$ 715.174,80
03	ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 715.297,92
04	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 756.025,48
05	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 807.213,48
06	MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 842.404,18
07	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 844.540,89
08	LVT CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 853.122,43
09	JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	R\$ 857.188,18
10	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	R\$ 993.784,82

De posse das propostas de preços, a engenheira do município, a Sr^a Rayanne Fernandes Portella Bacelar, CREA-BA 36031, submeteu aos licitantes para a referida análise. Submetidas as propostas a todos os presentes, após analisarem novamente, disseram nada a declarar acerca da proposta de preços. Pela ordem de classificação, a empresa **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o menor preço, conforme acima, no valor de **R\$ 705.733,92 (setecentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**. O presidente informou, acerca dos prazos recursais. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 10h18min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação. A ata

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br

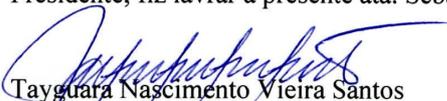
Página 2 de 4





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

da sessão será publicada no Diário Oficial do Município para acesso a todos, no endereço http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/diario_oficial. Eu, Tayguara Nascimento Vieira Santos, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Sebastião Laranjeiras - Bahia, 21 de Setembro de 2021.


Tayguara Nascimento Vieira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Daniela Lima Pimentel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Jailton Moreira Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Engenheira

CREA-BA 36031

1 – JMR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 13.398.015/0001-00, com sede à Faz Lagoa de Silveira, nº 100, Sítio Nova Canaa, zona rural, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. JOAO MONTEIRO DA ROCHA, portador do RG nº 7251187 SSP/SP, CPF sob nº 092.916.525-04.

ASS. 

2 – EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00, sediada à Tv Professor Anísio Teixeira, sn, Centro, Caetitê – Bahia, CEP. 46.400-00, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO WILSON BATISTA DE SOUZA, RG nº 0504370383 SSP/BA, CPF sob nº 564.403.165-91.

ASS. 

3 – OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, CNPJ nº 32.234.623/0001-15, sediada à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 01, casa, Antonio de Franca Barbosa, Correntina – Bahia, CEP. 47.650-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO PAULO SILVEIRA SANTANA, portador do RG nº 921663692 SSP BA, CPF sob nº 075.366.848-35.

ASS. 





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

4 – REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº15.065.248/0001-08, sediada à Av. Governador Waldir Pires, nº 951, Lagoinha, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do RG nº 568234600 SSP BA, CPF sob nº 602.949.905-00.

ASS.





ATA ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021TP.

ATA N.º 03

ATA DE REUNIÃO DESTINADA À REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2021CPL, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência, (www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br), consoante a Lei 8.666/93. Ato contínuo, o Presidente Tayguara do Nascimento Vieira Santos, explanou que o objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM DIVERSAS RUAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**. Reabrindo os trabalhos aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09hs00min (nove horas), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada a Rua Dois de maio, n.º 453, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 007/2021, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **Presentes:** Tayguara Nascimento Vieira Santos (**Presidente**); Daniela Lima Pimentel (**Membro**) e Jailton Moreira Matos (**Membro**), foi registrada a presença da Engenheira do Município de Sebastião Laranjeiras, Sra. Rayanne Fernandes Portella Bacelar, CREA-BA 36031. Ao iniciarem-se os trabalhos foi constatado que **02 (duas) empresas**, compareceram ao certame, sendo elas: **1 – JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 13.398.015/0001-00**, com sede à Faz Lagoa de Silveira, n.º 100, Sítio Nova Canaã, zona rural, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO MONTEIRO DA ROCHA, portador do RG n.º 7251187 SSP/SP, CPF sob n.º 092.916.525-04; **2 – EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 07.911.640/0001-00**, sediada à Tv Professor Anísio Teixeira, S/n, Centro, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-00, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO WILSON BATISTA DE SOUZA, RG n.º 0504370383 SSP/BA, CPF sob n.º 564.403.165-91; com a palavra o Presidente da CPL, iniciou a leitura da ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO a todos os presentes, cujo o resultado julgado pela comissão decide

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 – Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiolaranjeiras.ba.gov.br

Four handwritten signatures in blue ink, likely representing the members of the Commission and the President.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

acatar e proceder com abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, vistado e rubricado por todas licitantes e CPL, em sessão anterior. Após abertura do invólucro de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, foi constatado que o valor apresentado em proposta pela empresa JMR CONSTRUÇÕES EIRELI foi de **R\$ 676.246,04 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)**, refazendo ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS:

EMPRESAS HABILITADAS		PREÇO TOTAL EM R\$
01	JMR CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 676.246,04
02	EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 705.733,92
03	OESTE CONSTRUTORA J R LTDA	R\$ 715.174,80
04	ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 715.297,92
05	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 756.025,48
06	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 807.213,48
07	MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 842.404,18
08	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 844.540,89
09	LVT CONSTRUTURA EIRELI	R\$ 853.122,43
10	JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	R\$ 857.188,18
11	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	R\$ 993.784,82

De posse da proposta de preços, a engenheira do município, Sra. Rayanne Fernandes Portella Bacelar, CREA-BA 36031, submeteu aos licitantes para a referida análise. Franqueada a palavra, os licitantes disseram nada a declarar. Às 10hs08min o representante da empresa EGM comunica à mesa sua saída, devido a compromissos particulares. Ato contínuo, conforme constatado pela Proposta de Preços apresentada pela empresa **JMR CONSTRUÇÕES EIRELI**, a mesma perfaz o menor valor do certame, resultante em **R\$ 676.246,04 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)**. O presidente informou, acerca dos prazos recursais. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 11hs42min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação. A ata da sessão será publicada no Diário Oficial do Município para acesso a todos, no endereço http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/diario_oficial. Eu, Tayguara Nascimento Vieira Santos, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 – Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 2 de 3





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Tayguara Nascimento Vieira Santos
Tayguara Nascimento Vieira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Lima Pimentel
Daniela Lima Pimentel

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Jailton Moreira Matos
Jailton Moreira Matos

Rayanne Fernandes Portella Bacelar
Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Engenheira

CREA-BA 36031

1 – JMR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ N° 13.398.015/0001-00, com sede à Faz Lagoa de Silveira, nº 100, Sítio Nova Canaa, zona rural, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. JOAO MONTEIRO DA ROCHA, portador do RG nº 7251187 SSP/SP, CPF sob nº 092.916.525-04.

ASS. *[Assinatura]*

2 – EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 07.911.640/0001-00, sediada à Tv Professor Anísio Teixeira, sn, Centro, Caetitê – Bahia, CEP. 46.400-00, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO WILSON BATISTA DE SOUZA, RG nº 0504370383 SSP/BA, CPF sob nº 564.403.165-91.

ASS. (AUSENTOU-SE ÀS 10HS08MIN)

[Assinaturas]





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021PE, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade nº 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o número **16.322.638/0001-89**, representado(a) por JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 129627574 - SSP/SP e do CPF 011.522.618-43, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2021PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, constantes

Página 1 de 18

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 350.300,00 (Trezentos e cinquenta mil e trezentos reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;





9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). JOSIMAR RODRIGUES PINTO**, Portaria **Nº 072/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 027/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021PE e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.





18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO
JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF





ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021CPL

EMPRESA: JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO**CNPJ Nº:** 16.322.638/0001-89**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - 46.450-000 - CENTRO - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA**TELEFONE:** (77) 3668-2158**E-MAIL:** autopecasboasorte@hotmail.com**REPRESENTANTE:** JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO**RG nº** 129627574 - SSP/SP, **CPF N.º** 011.522.618-43**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - 46.450-000 - CENTRO - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

LOTE 13 - PEÇAS DA LINHA FIAT STRADA WORKING - ANO 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PARA-BRISA	PÇ	10	PILKINGTON	R\$380,00	R\$3.800,00
2	SAPATA DE FREIO	JG	20	NAKATA	R\$164,57	R\$3.291,40
3	DISCO DE FREIO	JG	24	FREMAX	R\$100,60	R\$2.414,50
4	TAMBOR DE FREIO	JG	15	VARGA	R\$133,98	R\$2.009,70
5	AMORTECEDOR	JG	24	COFAP	R\$413,31	R\$9.919,39
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	15	AUTHOMIX	R\$106,85	R\$1.602,71
7	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15	CINOY	R\$116,99	R\$1.754,81
8	ALTERNADOR	PÇ	12	EURO	R\$1.152,06	R\$13.824,75
9	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	15	GATES	R\$40,61	R\$609,21
10	SENSOR DE NÍVEL DE GASOLINA	PÇ	15	TSA	R\$80,39	R\$1.205,88
11	PASTILHA DE FREIO	JG	20	NAKATA	R\$65,35	R\$1.307,04
12	JUNTA HOMOCINÉTICA (SEM AR)	PÇ	13	NAKATA	R\$186,08	R\$2.419,07
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	13	COFAP	R\$196,94	R\$2.560,18
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	13	COFAP	R\$195,00	R\$2.535,00
15	FAROL	PÇ	12	RUFATO	R\$287,63	R\$3.451,50
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	10	VCJ	R\$19,64	R\$196,40
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	10	VCJ	R\$134,42	R\$1.344,20
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	10	R2A	R\$256,40	R\$2.563,99
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	12	R2A	R\$783,86	R\$9.406,33
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	15	DAYCO	R\$71,49	R\$1.072,35
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	14	AUTHOMIX	R\$19,50	R\$273,00





22	FILTRO DE AR	PÇ	12	TECFIL	R\$29,90	R\$358,80
23	VELA DE IGNIÇÃO	JG	12	NGK	R\$20,00	R\$240,00
24	CABO DE VELAS	JG	12	MAGNETI MARELLI	R\$61,48	R\$737,72
25	BOBINA	PÇ	12	MAGNETI MARELLI	R\$559,86	R\$6.718,30
26	CUBO DE RODA	PÇ	8	AUTHOMIX	R\$158,51	R\$1.268,07
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	12	SKF	R\$123,50	R\$1.482,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$158,51	R\$1.902,11
29	RADIADOR	PÇ	6	VISCONDE	R\$286,00	R\$1.716,00
30	RETENTOR DE RODA	PÇ	12	SABO	R\$1,30	R\$15,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						82.000,00

LOTE 15 - PEÇAS DA LINHA FIAT/UNO MILLE WAY ECON - ANO 2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PARA-BRISA	PÇ	10	PILKINGTON	R\$450,10	R\$4.501,00
2	SAPATA DE FREIO	JG	20	NAKATA	R\$74,47	R\$1.489,32
3	DISCO DE FREIO	JG	24	FREMAX	R\$99,19	R\$2.380,56
4	TAMBOR DE FREIO	JG	15	FREMAX	R\$69,47	R\$1.042,02
5	AMORTECEDOR	JG	24	COFAP	R\$273,04	R\$6.552,90
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	15	NAKATA	R\$88,80	R\$1.332,05
7	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15	CINOY	R\$152,92	R\$2.293,79
8	ALTERNADOR	PÇ	12	EURO	R\$1.080,00	R\$12.960,00
9	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	15	DAYCO	R\$50,38	R\$755,76
10	SENSOR DE NÍVEL DE GASOLINA	PÇ	15	TSA	R\$84,49	R\$1.267,35
11	PASTILHA DE FREIO	JG	20	COBREQ	R\$77,84	R\$1.556,80
12	JUNTA HOMOCINÉTICA (SEM AR)	PÇ	13	COFAP	R\$179,50	R\$2.333,55
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	13	COFAP	R\$437,74	R\$5.690,59
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	13	SAMPEL	R\$116,26	R\$1.511,33
15	FAROL	PÇ	12	RUFATO	R\$348,49	R\$4.181,86
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	10	IMPORTADA	R\$96,91	R\$969,10
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	10	IMPORTADA	R\$775,60	R\$7.756,00
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	10	IMPORTADA	R\$283,47	R\$2.834,70
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	12	IMPORTADA	R\$406,00	R\$4.872,00
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	15	ORIGINAL	R\$56,90	R\$853,44
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	14	AUTHOMIX	R\$16,27	R\$227,81
22	FILTRO DE AR	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$25,06	R\$300,67
23	VELA DE IGNIÇÃO	JG	12	NGK	R\$125,58	R\$1.506,96
24	CABO DE VELAS	JG	12	MAGNETI MARELLI	R\$90,75	R\$1.089,00
25	BOBINA	PÇ	12	MAGNETI MARELLI	R\$190,72	R\$2.288,64
26	CUBO DE RODA	PÇ	8	COFAP	R\$166,44	R\$1.331,51
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$135,53	R\$1.626,30
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$166,44	R\$1.997,27
29	RADIADOR	PÇ	6	VALEO	R\$363,09	R\$2.178,54





30	RETENTOR DE RODA	PÇ	12	SABO	R\$1,60	R\$19,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						79.700,00

LOTE 16 - PEÇAS DA LINHA FIAT/UNO DRIVE 1.0 - ANO 2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PARA-BRISA	PÇ	10	PILKINGTON	R\$450,00	R\$4.500,00
2	SAPATA DE FREIO	JG	20	NAKATA	R\$156,78	R\$3.135,68
3	DISCO DE FREIO	JG	24	FREMAX	R\$108,69	R\$2.608,56
4	TAMBOR DE FREIO	JG	15	FREMAX	R\$138,14	R\$2.072,16
5	AMORTECEDOR	JG	24	COFAP	R\$493,32	R\$11.839,68
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	15	NAKATA	R\$283,49	R\$4.252,30
7	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15	CINOY	R\$134,99	R\$2.024,78
8	ALTERNADOR	PÇ	12	EURO	R\$949,99	R\$11.399,85
9	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	15	DAYCO	R\$35,98	R\$539,73
10	SENSOR DE NÍVEL DE GASOLINA	PÇ	15	TSA	R\$79,29	R\$1.189,31
11	PASTILHA DE FREIO	JG	20	COBREQ	R\$131,90	R\$2.638,08
12	JUNTA HOMOCINÉTICA (SEM AR)	PÇ	13	COFAP	R\$161,49	R\$2.099,32
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	13	COFAP	R\$281,61	R\$3.660,93
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	13	SAMPEL	R\$69,42	R\$902,46
15	FAROL	PÇ	12	RUFATO	R\$398,27	R\$4.779,26
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	10	IMPORTADA	R\$1,50	R\$15,00
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	10	IMPORTADA	R\$302,37	R\$3.023,70
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	10	IMPORTADA	R\$519,99	R\$5.199,87
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	12	IMPORTADA	R\$473,99	R\$5.687,82
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	15	ORIGINAL	R\$130,54	R\$1.958,10
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	14	AUTHOMIX	R\$22,39	R\$313,40
22	FILTRO DE AR	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$45,08	R\$540,90
23	VELA DE IGNIÇÃO	JG	12	NGK	R\$137,33	R\$1.647,90
24	CABO DE VELAS	JG	12	MAGNETI MARELLI	R\$185,14	R\$2.221,68
25	BOBINA	PÇ	12	MAGNETI MARELLI	R\$220,78	R\$2.649,41
26	CUBO DE RODA	PÇ	8	COFAP	R\$180,94	R\$1.447,52
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$104,19	R\$1.250,30
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	12	AUTHOMIX	R\$84,89	R\$1.018,66
29	RADIADOR	PÇ	6	VALEO	R\$394,10	R\$2.364,57
30	RETENTOR DE RODA	PÇ	12	SABO	R\$1,59	R\$19,08
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 87.000,00

LOTE 57 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS FIAT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT FIORINO - ANO 2018 (AMBULÂNCIA)) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INÍCIO E TÉRMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00





2	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT STRADA WORKING - ANO 2013) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 13,34	R\$ 6.670,00
3	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT/UNO MILLE WAY ECON - ANO 2013) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
4	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT/UNO MILLE WAY ECON - ANO 2021) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
5	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT/UNO DRIVE 1.0 - ANO 2019) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
6	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT/PALIO FIRE WAY - ANO 2019/2020) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 43.100,00

LOTE 58 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PEUGEOT 207					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (PEUGEOT 207 - ANO 2014) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.000,00

LOTE 59 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (VW-GOL 1.0 - ANO 2019/2020 – QUANT. 02) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 23,92	R\$ 11.960,00
2	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (VW/NOVO GOL TL MCV - ANO 2018) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 22,92	R\$ 11.460,00
3	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS - ANO 2016/2017) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 34.500,00

JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO
JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO
FORNECEDOR REGISTRADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A792-D00D-36EB-DB83-7582> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A792-D00D-36EB-DB83-7582



Hash do Documento

9b227bb6398ef88f36666bdab748f97a1c6f6b4821a0ea5eec29ea342f16323f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/10/2021 15:24 UTC-03:00